



COMISSÃO ELEITORAL SECCIONAL - OAB/PI – ELEIÇÕES 2024

Ata da 1ª Reunião Ordinária realizada no dia 17 de outubro de 2024.

Às 17 horas, do dia 17 do mês de outubro, do ano de 2024, na sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Piauí, na sala designada para a Comissão Eleitoral, na primeira reunião ordinária, compareceram os membros, os Advogados Antônio Sarmiento de Araújo Costa (presidente), Ítalo Maia de Aguiar (secretário), Wallyson Soares dos Anjos e Eleandra Silva Passos. Presente o Procurador do Conselho Seccional Rafael Vilarinho da Rocha Silva e a servidora da OAB/PI Maria Helena Alves do Nascimento. O Presidente iniciou a reunião agradecendo a presença de todos. Iniciando os trabalhos, o Presidente destacou a importância da presença de todos os membros às reuniões da Comissão. Os demais membros ponderaram sobre a necessidade de grande esforço por parte de todos para conciliar as atividades profissionais e os trabalhos da comissão. Foi proposto que as reuniões da Comissão seriam realizadas a partir das 17 horas, visando possibilitar a presença de todos. Seguindo os trabalhos, o Presidente ressaltou a importância de auxílio dos demais setores da OAB PI para o exercício das funções da Comissão. Informou que irá solicitar à Diretoria da Seccional que fossem indicados servidores da Secretaria Geral, do Protocolo, do NTI e da Imprensa para auxílio das atividades da Comissão quando necessários. Em seguida o Presidente informou que chegou ao seu conhecimento um vídeo veiculado na rede social do Advogado Raimundo de Araújo da Silva Júnior, passando-se à localização e exibição deste para que a Comissão avaliasse o conteúdo no mesmo. A Advogada Eleandra Silva Passos registrou preocupação com a necessidade de acompanhamento das redes sociais pela Comissão Eleitoral, uma vez que o Provimento n. 222/2023 – CFOAB veda expressamente a utilização de impulsionamento de postagem. Foi então solicitada a presença da Coordenadora de Imprensa da OAB / PI. Presente a Coordenadora de Imprensa para prestar auxílio à Comissão no sentido de explicar como se dava impulsionamento de post em redes sociais. A Coordenadora informou que o impulsionamento se dá por meio de profissionais responsáveis contratados para cuidar especificadamente do tráfego pago em redes sociais e que quando uma publicação é paga, aparece no nome logo acima “Patrocinado”. A Coordenadora de Imprensa esclareceu

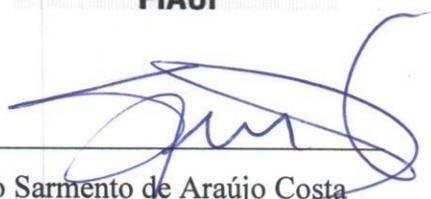


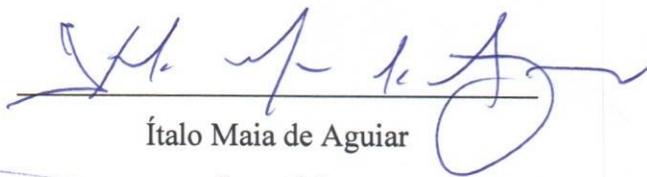
ainda que a Seccional não possui ferramenta ou pessoal especializado para o controle e rastreamento de impulsionamento de postagens. Foi solicitado um parecer para Imprensa e NTI da Instituição, de como se dava o impulsionamento e publicação em rede social, a ser apresentado na próxima reunião. A Advogada Eleandra Silva Passos propôs à Comissão que fosse solicitado da Seccional a contratação de profissional especializado para o controle e detecção de impulsionamento de postagens. **A Comissão aprovou por unanimidade a proposição.** Retornado ao conteúdo do vídeo veiculado pelo advogado Raimundo de Araújo da Silva Júnior, o Presidente propôs que fosse reconhecido a existência de propaganda irregular, incorrendo em conduta vedada pelo Provimento n. 222/2023 – CFOAB, propondo a notificação deste para interrupção imediata da conduta vedada, sob pena de aplicação de multa no valor de 52,5 anuidades, que foi aprovado por esta Comissão. A advogada Eleandra Silva Passos manifestou-se no sentido de que fosse encaminhado o vídeo para parecer jurídico anteriormente à decisão sobre o encaminhamento da notificação. Os advogados Ítalo Maia de Aguiar e Wallyson Soares dos Anjos acompanharam a proposição do Presidente, para que fosse feita a remessa de notificação ao Advogado Raimundo de Araújo da Silva Júnior. **A Comissão aprovou por maioria o encaminhamento da notificação, vencida a advogada Eleandra Silva Passos.** Quanto ao valor da multa, a advogada Eleandra Silva Passos e o advogado Ítalo Maia de Aguiar ponderaram que seria antecipada a fixação do valor da multa, que poderia ser de 5 (cinco) a 100 (cem) anuidades, nos termos do Provimento n. 222/2023 – CFOAB. O Presidente propôs que fosse desde logo estabelecido o valor da multa em 52,5 anuidades, para os casos de propaganda irregular e/ou antecipada, aprovado por unanimidade. Ficou designada a próxima reunião para o dia 21 de outubro de 2024, às 17 horas. E para constar, eu Maria Helena Alves do Nascimento digitei a presente ata que vai conferida e revisada pelo Secretário da Comissão Eleitoral Seccional, Ítalo Maia de Aguiar, sendo então lavrada a presente, que após lida e achada conforme vai assinada pelos membros presentes.

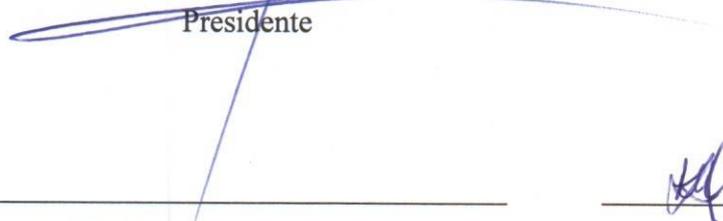
Teresina - PI, 17 de outubro de 2024.



ELEIÇÕES
2024 
Piauí


Antônio Sarmiento de Araújo Costa
Presidente


Ítalo Maia de Aguiar
Secretário


Wallyson Soares dos Anjos
Membro


Eleandra Silva Passos
Membro